Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.160 DE 02 DE MARÇO DE 1990

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira celebrar Convênio com o Rotary Club de Miguel Pereira, cedendo 1.178,90m² de área de terras de propriedade da Municipalidade, objetivando a construção da Sede da Casa da Amizade do Rotary Club de Miguel Pereira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Miguel Pereira autorizado a celebrar Convênio com o Rotary Club de Miguel Pereira objetivando a construção da Sede própria da "Casa da Amizade do Rotary Club de Miguel Pereira", neste Município.

Art.2º - O Município cederá por Convênio, a título gratuito, uma área de terras de 1.178,90m², na Avenida da Paz-Centro-1º Distrito de Miguel Pereira, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art.3º - A área cedida terá o fim específico referido no artigo 1º da presente Lei, não podendo se destinar a outras finalidades, tendo o Rotary Club de Miguel Pereira-"Casa da Amizade do Rotary Club de Miguel Pereira"-, o prazo de 12(doze) meses, a contar da data da publicação desta Lei, para construir a obra desejada.

Parágrafo Único: Caso o Rotary Club-"Casa da Amizade do Rotary Club de Miguel Pereira", não execute a construção da obra desejada no prazo mencionado no "caput" deste artigo referido órgão devolverá à Prefeitura a área objeto desta Lei.

Art.4º - A Prefeitura Municipal deverá elaborar o respectivo Convênio assegurando à Municipalidade os devidos cuidados quanto aos seus interesses e direitos.

Art.5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 06 de Março de 1990.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -